

COPYRIGHT KADIWÉU

A propriedade intelectual dos Indígenas tem sido muito pouco respeitada no Brasil.

Desenhos e objetos vinham sendo reproduzidos em livros sem a menor preocupação de se obter a autorização de seus autores.

Em outros casos, desenhos eram comprados a baixo preço sem se esclarecer que seriam reproduzidos comercialmente, ou eram copiados e se submetia a cópia ao processo de registro e de Copyright com as advertências legais pertinentes em favor de quem tinha copiado, como se fosse o autor.

Fotografias de Índios e de seus trabalhos eram publicados em livros inteiros, com direito autoral unicamente para o fotógrafo, sem que jamais se explicassem nem se respeitassem os direitos dos Índios fotografados.

Histórias, Contos e Mitos eram recolhidos, inclusive por antropólogos, que se limitavam a gravá-los e, depois, a passá-los para o papel, mas acabavam por se atribuir todos os direitos autorais pertinentes.

A defesa da propriedade intelectual dos Indígenas encontra dois obstáculos :

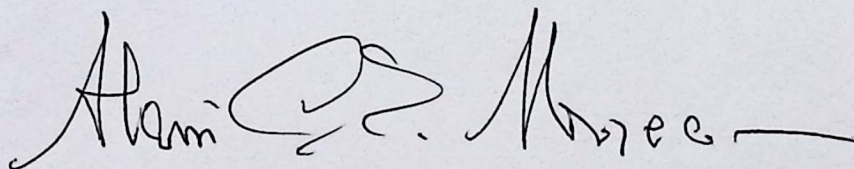
- de um lado se dizia que sua arte não era individual, mas que era produto da Cultura de um grupo, e que por isso não passava de mero artesanato;
- de outro lado se dizia que a legislação brasileira não contemplava Copyright de grupos ou comunidades, mas só de indivíduos.

A decisão tomada pelas autoridades de Berlim de escolher a proposta do Escritório Brasil Arquitetura para remodelar o bairro Hellersdorf, inclusive com azulejos desenhados por artistas Kadiwéu veio dar uma oportunidade única para romper este cerco de preconceitos e de ignorância.

Efetuada em, 21 de junho de 1997, o Concurso que resultou na elaboração dos 271 desenhos, cujos direitos foram todos transferidos para sua Associação, a ACIRK – Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu, não só os 6 desenhos vencedores como os demais passaram a constituir um acervo, inclusive de valor comercial, que era imprescindível garantir com Copyright junto ao organismo designado pela legislação brasileira para efetuar os necessários registros, no caso a Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A decisão da Escola de Belas Artes não foi imediata, pelos motivos expostos acima, mas acabou pesando favoravelmente o fato de serem desenhos rigorosamente individuais, à razão de 3 para cada uma das 93 artistas, e de estarem elas organizadas em Associação, embora isto não lhes tirasse o caráter jurídico de Indígenas, do qual decorre o direito sobre suas Terras.

Esse registro, da totalidade dos 271 desenhos de Indígenas assegurando-lhes todos os direitos decorrentes do Copyright, é pioneiro no Brasil, e já começou a produzir mudanças, por exemplo em novos livros, na abordagem entre profissionais da cultura e Indígenas.



Alain Charles Edouard Moreau
Assessor Jurídico da ACIRK

26.04.2002